

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Ao 28º dia do mês de abril de 2026, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2026**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Convenente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento **“SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA”** anexado à solicitação de cotação disponibilizada via plataforma BIONEXO no dia 07 de abril de 2026.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. O convite para participação do presente processo fora realizado através da plataforma de cotação Bionexo do Brasil Ltda (<https://bionexo.com/plataforma-bionexo/>) através do pedido de cotação (ID) sob nº 648592066, da qual houve adesão com disponibilização de propostas de 35 (trinta e cinco) fornecedores.

3.2. Acerca da utilização da plataforma Bionexo do Brasil Ltda, o Departamento Jurídico da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, se posiciona no seguinte sentido:

“A plataforma Bionexo é um sistema informatizado que disponibiliza aos hospitais um uma grande seleção de fornecedores de produtos/insumos/materiais/medicamentos, cadastrados no Brasil inteiro, possibilitando alcance a um maior número de empresas com capacidade de fornecimento e competitividade de preços. Essa plataforma possibilita ao hospital solicitar cotações a todos os fornecedores nela cadastrados, que as visualizam e, se houver interesse, apresentam proposta. Hoje, a Bionexo conta com 33.000 (trinta e três mil) fornecedores cadastrados para fornecimento de mat/med no Brasil, sendo 12.000 (doze mil) somente na Região Sul. É um alcance que não é possível por meio físico ou e-mail/WhatsApp. Em média, o Hospital Pequeno Príncipe recebe aproximadamente 100 (cem) propostas por pedido de cotação na plataforma, as quais são classificadas pelo menor preço para, sem seguida, passarem pelo crivo técnico, conforme exigências impostas nas solicitações de cotação do no sistema.

Todo o processo na Bionexo fica registrado e aferível, mantendo-se a integridade e legitimidade das disputas. Todo o registro do processo pode ser impresso e inserido no processo físico de aquisição.

Desta forma, indenos os princípios dispostos na Lei de Licitações



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

(legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento e transparência, dentre outros), considero juridicamente possível a utilização de plataforma/sistema para a obtenção de propostas para aquisições e contratações com utilização de recursos públicos.

Ressalta-se, contudo, ser imprescindível a rastreabilidade das propostas e a aferição dos requisitos técnicos impostos aos produtos e serviços, para melhor utilização dos recursos financeiros (públicos ou privados) empregados nos processos de aquisição/contratação. ”

4 – DO ITEM I – PEG-ASPARAGINASE 3.750UI/5ML FR AMP

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas as empresas relacionadas abaixo:

a) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.307.650/0030-70, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 98.402,56 (noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)** para fornecimento de 80 (oitenta) ampolas do respectivo item.

b) 4 BIO MEDICAMENTOS S.A., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.015.691/0008-12, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 99.044,66 (noventa e nove mil e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** para fornecimento de 80 (oitenta) ampolas do respectivo item.

4.1.2. Em que pese os esforços para obtenção de ao menos 03 (três) propostas válidas de fornecedores distintos, logramos êxito na obtenção de apenas um único orçamento. Deste modo, acionamos a coordenação do departamento Jurídico e a Gestora do Projeto para a continuidade no presente processo com os dois orçamentos apresentados, tendo sido emitido parecer favorável, considerando se tratar de objeto imprescindível para o atendimento assistencial de crianças e adolescentes.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM I**.

5 – DO ITEM II – MILRINONA 1MG/ML

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1. Para o presente item houve o interesse de 11 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as dez melhores propostas, sendo desconsiderados os medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

a) LIFE MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.654.695/0001-75, apresentou proposta de preços inicial que



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.760,00 (quatrocentos e um mil e setecentos e sessenta reais)** para fornecimento de 6.480 frascos do respectivo item.

b) FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.058.502/0001-48, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.931,99 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)** para fornecimento de 6.389 frascos do respectivo item.

c) VIVA FARMACEUTICA AS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.931,00 (quatrocentos e um mil e novecentos e trinta e um reais)** para fornecimento de 6.035 frascos do respectivo item.

d) SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.614/0001-38, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.936,40 (quatrocentos e um mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** para fornecimento de 5.598 frascos do respectivo item.

e) COPEXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.899.747/0001-07, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.965,20 (quatrocentos e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** para fornecimento de 5.317 frascos do respectivo item.

f) PRO HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.805.789/0001-86, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.980,15 (quatrocentos e um mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos)** para



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

fornecimento de 5.111 frascos do respectivo item.

g) MRF UNIQUE LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.550.277/0001-91, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.952,00 (quatrocentos e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais)** para fornecimento de 5.088 frascos do respectivo item.

h) GENESIO A MENDES & CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.873.068/0007-35, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.170,25 (quatrocentos e um mil, cento e setenta reais e vinte e cinco centavos)** para fornecimento de 4.250 frascos do respectivo item.

i) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.307.650/0025-02, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.323,07 (quatrocentos e um mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos)** para fornecimento de 4.090 frascos do respectivo item.

j) JACQUES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.119.849/0001-38, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 401.196,00 (quatrocentos e um mil e cento e noventa e seis reais)** para fornecimento de 4.020, frascos do respectivo item.

5.2. Da análise técnica

5.2.1. Embora a empresa **LIFE MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** tenha apresentado a proposta de menor valor, após análise técnica pelo setor responsável constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas, razão pela qual a referida empresa foi **DESCLASSIFICADA TECNICAMENTE** considerando-se o seguinte parecer: “Marca não padronizada”.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

5.2.2. Em seguida, seguiu-se para a análise das próximas colocadas, momento em que se constatou que as empresas das alíneas B à G (2ª à 7ª colocadas) apresentaram o medicamento da mesma marca. Em razão de se tratar de uma marca não padronizada, as 6 empresas foram **DESCLASSIFICADAS TECNICAMENTE**.

5.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da proposta apresentada pela empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, cujo proposta representa o oitavo melhor preço e que por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações solicitadas no respectivo processo. Desta forma, a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

5.3. Da análise documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM II**.

6 – DO ITEM III – OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO AMPOLA 10ML.

6.1. Das propostas apresentadas

6.1.1. Para o presente item houve o interesse de 25 fornecedores, contudo, como critério de classificação, foi analisado as três melhores propostas, sendo desconsiderados os



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

medicamentos manipulados, conforme informado no campo “Termos e Condições” da cotação. Assim, seguindo padrões estabelecidos pela Associação, classificaram-se as empresas relacionadas abaixo:

a) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.734.671/0022-86, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 125.306,25 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)** para fornecimento de 20.375 frascos do respectivo item.

b) GENESIO A MENDES & CIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.873.068/0007-35, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 125.312,50 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)** para fornecimento de 20.050 frascos do respectivo item.

c) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.944.371/0005-20, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 125.244,00 (cento e vinte e vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais)** para fornecimento de 19.600 frascos do respectivo item.

6.2. Da análise técnica

6.2.1. Considerando que a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

6.3. Da análise documental

6.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

certidão simplificada expedida pelo órgão competente;

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o **ITEM III**.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGRARAM VENCEDORAS** da presente pesquisa de preços as empresas a seguir relacionadas:

a) ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, para fornecimento dos **ITEM I**.

b) GENESIO A MENDES & CIA LTDA, para fornecimento do **ITEM II**.

c) CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para fornecimento do **ITEM III**.

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor, dentro do prazo estipulado nas respectivas propostas de preço, contado a partir da emissão e recebimento da Ordem de Compra, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

8.1.1. As entregas serão realizadas de **forma fracionada**. Divididas em doze entregas mensais, a partir de **maio/2026 a abril/2027**. As quantias e as datas das entregas serão definidas no momento do envio da Ordem de Compra.

8.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

8.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

8.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

8.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

8.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

8.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

9 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 023/2026 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.

9.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será mediante formalização e emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 023/2026
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 116/2024 – PELO DIREITO A VIDA IV**

privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 28 de abril de 2026.



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

